

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
CÂNDIDO RODRIGUES/SP

REQUERIMENTO Nº 36 /2017

**MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA, MARIA LUIZA PINTO FERRETTI, ANTONIO PRIMO GRALHARDI e ROBERTO CARLOS BAESSO**, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à apreciação do Plenário desta Casa, o presente REQUERIMENTO, protestando para que, depois de cumpridas as formalidades legais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para:

- 1.) Informar o Valor Total Mensal que o Município Gasta com Gratificação a Funcionários;
- 2.) Informar de forma individual, os NOMES, a Porcentagem concedida e o VALOR TOTAL, que cada BENEFICIÁRIO recebe;
- 3.) Enviar à esta Câmara Municipal, cópia das Portarias de Nomeação dos Cargos dos Referidos Beneficiários e das Portarias de Concessão da Gratificação de cada Beneficiário;
- 4.) Encaminhar à esta Câmara Municipal, as ATUAIS FUNÇÕES/ATIVIDADES, desenvolvidas por cada funcionário, sendo que se houver mudança de função/atividade, enviar à esta Câmara Municipal, cópia das referidas PORTARIAS DE MUDANÇA DE FUNÇÕES/ATIVIDADES;
- 5.) Encaminhar à esta Câmara Municipal, de modo individual, os reais motivos dos pagamentos das gratificações;
- 6.) Que seja determinado, pelo Prefeito Municipal, a fixação deste Requerimento e da resposta a ser encaminhada pela Prefeitura à Câmara

Municipal, em todos os DEPARTAMENTOS, para fins de conhecimento e ciência de todos os servidores.

Desta forma, depois de aprovado o teor deste requerimento pelo plenário desta Casa, que seja oficializado à Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, com cópia deste, para que sejam adotadas as necessárias providências.

Sala das Sessões "José Delaid Fontanelli"  
Plenário Vereador "Élio Ferretti"  
11 de Setembro de 2017.

  
**Marlon Henrique Bordenal de Oliveira**  
Vereador

  
**Maria Luiza Pinto Ferretti**  
Vereadora

  
**Antonio Primo Galhardi**  
Vereador


  
**Roberto Carlos Baesso**  
Vereador

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

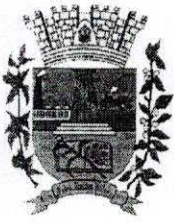
**RECEBI**

Dia 16 / 09 / 2017

Horas: 10:20



**Maria Luiza Pinto Ferretti**  
Diretora da Secretaria



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº. 26/2017 DE AUTORIA DOS VEREADORES MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA, ANTONIO PRIMO GALHARDI, ROBERTO CARLOS BAESSO E MARIA LUIZA PINTO FERRETTI.**

Em resposta ao requerimento no. 26/2017 formulado pelos nobres Vereadores Marlon Henrique Bordenal de Oliveira, Antonio Primo Galhardi, Roberto Carlos Baesso e Maria Luiza Pinto Ferretti, seguem esclarecimentos, bem como documentos anexos.

1) Conforme listagem anexa (doc. 01), o **valor mensal** gasto com pagamento das gratificações previstas no artigo 167 da Lei Complementar nº 1094 de 13 de maio de 2005 aos servidores municipais de Cândido Rodrigues é de **R\$ 10.289,38**.

2) Cabe esclarecer que, por força do convencionado nas gestões passadas, todos os servidores públicos lotados no cargo de motorista, independente de regulamentação por Portaria, recebem 20% (vinte por cento) de gratificação, conforme se verifica da inclusão destes na listagem anexa. Desta forma, em relação ao requisitado neste item, segue planilha contendo nome, porcentagem e valor dos demais servidores beneficiários.

3) Em atendimento ao solicitado neste item, seguem anexas Portarias de nomeações, bem como de concessão das gratificações.

4) As informações requeridas neste item se encontram descritas nas Portarias de Nomeações de cada servidor.

5) As informações requeridas neste item se encontram especificadas na planilha anexa (doc. 03).

6) No tocante ao requisitado neste item, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, consagra o Princípio da Separação de Poderes no Estado brasileiro ao dispor que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si", asseveremos que ficará a critério do Prefeito Municipal deliberar sobre a fixação ou não de documentos nos departamentos. Ademais, vale salientar que as informações aqui prestadas se encontram à disposição de qualquer servidor que as solicitarem.

Cândido Rodrigues de 11 de outubro de 2017.

Camara Municipal de Cândido Rodrigues

**RECEBI**

  
ANTONIO CLAUDIO FALCHI  
Prefeito Municipal

Dia 11 / 10 / 2017

Horas: 13:00

